LEI Nº 4.926, DE 9 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2015, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à entidade assistencial **Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna – Comunidade MAGNIFICAT.**

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares à entidade beneficiada, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.43.00.00.00 – ficha 4459.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de março de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município